



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 8.269, DE 12 DE JULHO DE 1977.

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Passa a denominar-se Escola Estadual de 2º. Grau Cristo Rei a Escola Normal Estadual Pedro Afonso, da cidade de Pedro Afonso.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 12 de julho de 1977, 89º. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Paulo de Carvalho Rocha

(D.O. de 22-07 e 02-08-1977)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02-08-1977.